

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria de Acompanhamento Econômico

Parecer Técnico n.º 06039/2003/DF COGSE/SEAE/MF

03 de abril de 2003

Referência: Ofício n.º 1198/2003/SDE/GAB de 13 de março de 2003.

Assunto: ATO DE CONCENTRAÇÃO

n.º 08012.001609/2003-20

Requerentes: Reuters Group PLC e

Multex.com, INC...

Operação: Aquisição da Multex pela

Reuters

Recomendação: aprovação sem

restricões

Versão: Versão Pública Procedimento Sumário

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE, nos termos do art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas Reuters Group PLC e Multex.com, INC..

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Requerentes

- 1. A Reuters Group PLC ("Reuters") é uma empresa de origem e sede inglesa, assim como o grupo do qual é controladora, o Grupo Reuters. Essa empresa oferta um larga gama de informações e notícias, que incluem dados atualizados do mercado financeiro, sistemas de transações, sistemas de gerenciamento de informações, dados de base numérica, textuais, históricos gráficos, notícias, vídeos e fotos; sendo essas atividades coincidentes com aquelas desempenhadas pelo grupo.
- 2. Seus principais clientes estão nas áreas de gerenciamento de investimentos, corretoras, bancos de investimentos, investidores individuais, além de clientes não dedicados ao sistema financeiro.
- 3. O faturamento da Reuters, em 2002, foi de aproximadamente (**sigilo**) no mundo, dos quais (**sigilo**) correspondentes às atividades no Brasil¹; faturamentos esses que foram apresentados como sendo correspondentes também ao faturamento de todo o grupo, pelo fato da Reuters deter o controle direto e indireto de todas as outras empresas que o compõem.
- 4. No Brasil, a Reuters só detém a subsidiária Reuters Serviços Econômicos Ltda.
- 5. Como operação anterior a esta em apreço, a Reuters participou da criação da joint venture Radianz Limited, juntamente com a Equant Finance BV.
- 6. A **Multex.com INC.** ("**Multex**") controla direta ou indiretamente todo o Grupo Multex, ambos de nacionalidade norte-americana. Aquela empresa, segundo as Requerentes, atua no mercado ofertando conteúdo fundamental e interpretativo para empresas, pesquisas de investimentos online e soluções tecnológicas compatíveis à indústria global de serviços financeiros.
- 7. Os clientes da Multex incluem empresas de gerenciamento de investimentos, corretoras, bancos de investimentos, departamentos de relações com investidores, centros de informações corporativas, legais e de consultoria, além de investidores individuais.
- 8. O Grupo Multex, entendendo-se também referir-se à sua controladora, faturou ,em 2002, (**sigilo**) no mundo e (**sigilo**) no Brasil².

² Conversões feitas pela taxa de câmbio de 31/12/2002: US\$ 1,00 = R\$ 3,5425.

¹ Conversões feitas pela taxa de câmbio de 31/12/2002: 1,00 = R\$ 5,6835.

9. Essa Requerente, e mesmo o grupo como um todo, não possui participação direta ou indireta em empresa com atuação no Brasil; tampouco participou de qualquer operação anterior a que ora é analisada neste parecer.

II – Descrição da Operação

- 10. A operação consiste na aquisição de todo o capital social da Multex pela Reuters. Vale salientar que esta Requerente já detinha 6% (seis porcento) do capital da primeira, ou seja, precisamente a aquisição diz respeito aos outros 94% (noventa e quatro porcento), o que gerará o controle da totalidade das ações da Multex pela Reuters.
- 11. O instrumento pelo qual se operou a transação, qual seja, o Contrato de Fusão, foi assinado em 17 de fevereiro de 2003, e retificado/reformulado no dia 24 do mesmo mês. A operação, de acordo com as Requerentes, pretendia ter sido concluído em 26 de março de 2003. Seu valor total foi de aproximadamente (**sigilo**)³.

III – Setores de atividades das empresas envolvidas

- 12. A operação ocorreu dentro do mercado mundial de fornecimento de informações on-line e soluções tecnológicas para a indústria de serviços financeiros.
- 13. Para atuar nesse mercado, a Reuters possui quatro divisões de produtos e serviços, a saber:
- (i) Serviços de Tesouraria (Treasury Services): fornece serviços de notícias e dados inclusive em tempo real –, preços e transações, soluções às atividades dos clientes, aplicações de softwares de gerenciamento de riscos, fluxo de caixa e de ordens.
- (ii) Gerenciamento de ativos (Asset Management): oferta de softwares de estratégia de investimento.
- (iii) Bancos de Investimentos e Corretoras (Investments Banking and Brokerage): fornecimento de informações acerca do mercado a consumidores finais
- (iv) Corporativo e Mídia (Corporate and Media): fornece informações jornalísticas media e pesquisa, assessoria e serviços de inteligência a consumidores não atuantes no mercado de serviços financeiros.
- 14. A Multex, por sua vez, atua naquele mercado por intermédio de quatro linhas de produtos:

³ Conversão feita pela taxa de câmbio de 17/02/2003: US\$ 1,00 = R\$ 3,7158.

- (i) Multex Content: informações de companhias negociadas em bolsa, fornecidas a instituições financeiras e sites na Internet.
- (ii) Multex Express: é um provedor de serviços de aplicação que permite a bancos de investimentos, corretoras e outras empresas de serviços financeiros distribuir suas próprias pesquisas financeiras, bem como documentos corporativos, formulários, notícias e outros conteúdos através da Internet e redes privadas.
- (iii) MultexNET: fornece aos profissionais de investimento (clientes institucionais) informações das ações, pesquisa de renda fixa, renda global e estimativa de ganho.
 - (iv) Multex Investor: site financeiro da Multex.
- 15. O relevante à presente análise é que o único produto comercializado pela Multex no Brasil é o MultexNET, tanto por demanda quanto por subscrição. Este produto, no entanto, é vendido sob a marca Reuters Broker Research (RBR) pela Reuters⁴.

IV – Considerações sobre a natureza da Operação

- 16. Segundo estimativa das próprias Requerentes, a partir do acesso aos faturamentos individuais de seus concorrentes e a estimativas públicas, as participações no mercado brasileiro definido no parágrafo 12 correspondem a (**sigilo**) para a Reuters e (**sigilo**) para a Multex.
- 17. Portanto, como resultado da operação, haverá uma concentração horizontal mínima no mercado, correspondente à elevação do *market share* da Reuters em algo em torno de (**sigilo**).
- 18. Há relação vertical entre as empresas. A Reuters utiliza o produto Multex Content em seu serviços. Entretanto, segundo as Requerentes, tal utilização é feita de forma primária apenas no mercado norte-americano. Ademais, o Multex Content abrange somente uma pequena parte da oferta geral da Reuters, sendo que esta não cobra separadamente pelo seu uso.
- 19. Adicionalmente, como dito no parágrafo 15, a Reuters distribui mundialmente, incluindo no Brasil, sob a marca RBR, o MultexNET. Todavia, consoante declaração das Requerentes, a Reuters possui faturamento mínimo no país com essa distribuição, certa de (**sigilo**)⁵.
- 20. Ante o exposto, vê-se que a operação não traz indício de prejuízo ao ambiente concorrencial no mercado de fornecimento de informações on-line e soluções tecnológicas para a indústria de serviços financeiros. Conclui-se que houve tão somente uma aquisição de empresa no exterior que detém

⁴ Prática comercial adotada não só no mercado brasileiro, mas no mundo todo.

⁵ Conversões feitas pela taxa de câmbio de 31/12/2002: 1,00 = R\$ 5,6835.

pouca atividade no Brasil, além de não estar fisicamente no país e aqui ter obtido um reduzido faturamento no último exercício financeiro.

21. Corrobora essa conclusão o fato de um dos principais clientes da Reuters sequer ter citado a Multex como um de seus concorrentes, e mesmo não ter informações sobre esta empresa – de acordo com a resposta ao Ofício n.º 06330/2003/DF COGSE/SEAE/MF.

V – Recomendação

22. Recomendamos a aprovação da operação sem restrições, sob o ponto de vista concorrencial.

À apreciação superior.

BRUNO QUEIROZ CUNHA Técnico

MÁRIO SÉRGIO ROCHA GORDILHO JÚNIOR Coordenador Geral de Comércio e Serviços, Substituo

De acordo.

LUÍS FERNANDO RIGATO VASCONCELLOS Secretário Adjunto

JOSÉ TAVARES DE ARAUJO JUNIOR Secretário de Acompanhamento Econômico